



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDAZIDA]



PERÍODO DA AÇÃO: 01/03/2023 A 25/04/2023

LOCAL: RODOVIA BR 319, KM 46, LINHA C-25 - ZONA RURAL - PORTO VELHO/RO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

INDICE

A) MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	3.....
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO.....	3.....
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	3.....
D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR..	4...
E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS/IRREGULARIDADES ENCONTRADAS...4..	
F) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS.....	5.....
G) IRREGULARIDADES RELATADAS NO PROCEDIMENTO N. 000086.2022.14.002/0 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	5
H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.....	5.....
I) CONCLUSÃO.....	6.....



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

A) MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - SRTb/RO

Auditor-Fiscal do Trabalho: [REDACTED]

Motorista Oficial: [REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Razão Social [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Endereço [REDACTED]

Telefone [REDACTED] CNAE 9700-5/00 Serviços domésticos

Endereço para correspondência

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

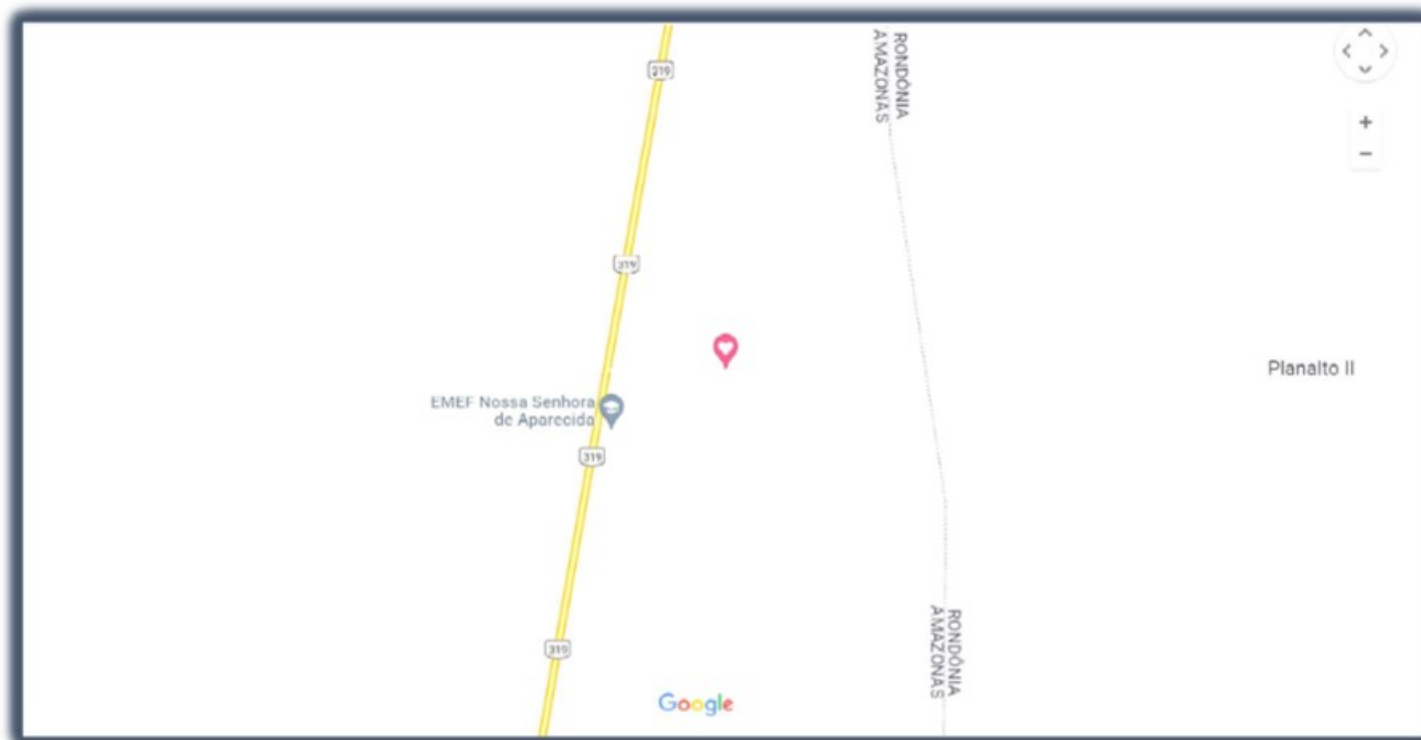
Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
FGTS notificado	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A inspeção “in loco” foi realizada na propriedade rural (sítio) 8°21'31.5"S 63°57'03.9"W), local onde prestou serviços o denunciante.



Na propriedade rural inspecionada não há qualquer atividade econômica sendo explorada.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não foram lavrados autos de infração.

F) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS

No momento da inspeção no ambiente de trabalho em 01 de março do ano em curso, constatou-se a presença no estabelecimento rural do senhor [REDACTED] o qual nos informou que está no sítio desde o mês janeiro/2023, que veio residir “de favor” na propriedade, enquanto terminava sua casa em uma linha (estrada vicinal) próxima ao local inspecionado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

Durante a diligência realizada em 01/03/2023 e na entrevista com a denunciada, a Sra. [REDACTED] em 06/03/2023, constatou-se que de fato tratava-se de um comodato “verbal” entre as partes. Assim, foi solicitado a regularização da parceria, ou seja, a formalização de um contrato.

Auspicioso ressaltar que após a apresentação dos documentos eletronicamente pelo empregador, constatou-se a formalização do contrato de comodato. Portanto, saneada foi a questão contratual entre as partes.

Diante da inspeção “in loco” e das entrevistas realizadas com as partes não se constataram os elementos caracterizadores do vínculo empregatício. Ressalte-se ainda que o senhor [REDACTED] CPF [REDACTED] desde 13/11/2008, percebe benefício de prestação continuada da previdência social (documento em anexo)

G) IRREGULARIDADES RELATADAS NA NOTÍCIA DE FATO 000410.2022.14.000/0 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A presente fiscalização teve finalidade precípua a verificação de Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação, registro de trabalhador e atraso ou não ocorrência do pagamento, noticiadas pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho em Porto Velho/RO, solicitada através do ofício 26545.2022/ 04º Ofício Especializado da PRT-14ª Região/RO e Procedimento nº 000410.2022.14.000/0, Entretanto, diante da constatação de um comodato de fato, restou prejudicada a apuração dos atributos trabalhistas noticiados.

Ademais, convém ressaltar, que durante as inspeções realizadas não se constatou a presença do senhor [REDACTED] e sua família, pois segundo informações colhidas nas diligências realizadas, o mesmo tinha saído do local com sua família.

H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

No dia 01/03/2023, foi realizada a inspeção física no local supracitado, realizou-se entrevista com o senhor [REDACTED] bem como foi emitida eletronicamente Notificação para Apresentação de Documentos n. 11295565-7 para cumprimento pelo estabelecimento rural até às 11h00 do dia 06/03/2022, todavia tal prazo foi prorrogado para a formalização do contrato de comodato.

I) CONCLUSÃO

No caso sob comento, diante das entrevistas realizadas e os documentos analisados, constatou-se que a relação entre as partes, trata-se de comodato nos termos da legislação pátria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

